



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

### LEI MUNICIPAL N.º 1.513 DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

#### **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

**O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, autorizado a proceder abertura de crédito especial, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), destinados a fazer face à despesas decorrentes de incentivo financeiro a educação, em nível de ensino superior, abrindo-se as seguintes rubricas no Orçamento vigente:

08.44.239- Transporte Escolar  
3120- Material de Consumo.....R\$5.000,00  
3.1.3.2- Outros serviços e encargos..R\$5.000,00

**Art. 2º** - Para fazer face ás despesas decorrentes da execução desta lei, em razão da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior, poderá o Executivo proceder anulação parcial da dotação orçamentária 08.48.247- 2080 - 41220000- Difusão Cultural, como fonte de receita.

**Art. 3º** - O Executivo providenciará, em Decreto, a regulamentação da efetivação do incentivo previsto nesta Lei, devendo constar obrigatoriamente que os beneficiários sejam residentes no Município de Delfinópolis, quando o incentivo for relativo a transporte escolar.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Delfinópolis/MG, 13 de setembro de 2001.

FERNANDO JOSÉ PINTO  
Prefeito Municipal